



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA CULTURA

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2025



**DECRETO Nº 43 de 15 de julho de 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Malhada- Bahia-CMPC e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA- BAHIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal Nº 419/2023, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Criação do Sistema Municipal de Cultura de Malhada-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2024 de 29 de maio de 2024 que Institui e Regulamentação o Conselho Municipal de Política Cultural de Malhada-Bahia- CMPC;

CONSIDERANDO os Artigos 6º, 7º, 8º e 25º do mesmo Decreto, bem como os Artigos do Edital 003/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que trata da Eleição para Composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Malhada-BA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados os Membros, titulares e suplentes, para a Composição do Conselho Municipal de Política Cultural deste Município de Malhada - Bahia, para o Biênio de 2024 a 2026, conforme representatividade a seguir:

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA

I. Dos Representantes do Poder Público:

a) Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: **Jeniffer Alves dos Santos Ferreira**

Suplente: **Wellington Farias Barreto**

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: **Agna Aparecida Pereira dos Santos**

Suplente: **Jeanne Cristina Farias Santos Lima**

c) Representante da Coordenadoria de Cultura e Esporte;

Titular: **Valdira Nogueira dos Santos**

Suplente: **Paulo Roberto Pereira de Souza**

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: **Claudiana Francisca de Sousa Barbosa**

Suplente: **Sangela Lorrane Pires Leão**

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: **Karla Fabricia Silva Sales de Menezes**

Suplente: **Catarina Costa Silva e Silva**

f) Representante da Secretaria Municipal da Finanças e Planejamento;

Titular: **Taivan Atila Alves da Silva Xavier**

Suplente: **Macielma Oliveira Veiga Magalhães**

g) Representante do Poder Legislativo Municipal;

Titular: **Welder Laniério Figueira Lima**

Suplente: **Ginaldo Gomes Silva**

II. Dos Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da área de Áudio visual, Cultura digital e Radiodifusão;

Titular: **Marcos de Jesus da Silva**

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Suplente: **Fabio Manoel Oliveira Lima**

b) Representante da área de Música, Cultura Popular e Produtores Culturais;

Titular: **Wellington Gomes Nogueira**

Suplente: **Evandson Cardoso Sales**

c) Representante do Segmento Cultural de Dança, Teatro (Artes Cênicas e Performances) e Cultura Urbana;

Titular: **Jusciara de Souza Nunes Montalvão**

Suplente: **Carolina Rita Souza Neta**

d) Representante do Segmento Cultural de Pesquisa, Memória e Patrimônio Cultural (material e imaterial);

Titular: **Salvador Pereira Lima**

Suplente: **Emilio Rodrigues de Moraes**

e) Representante do Segmento Cultural de Poesia, Livro e Literatura;

Titular: **Icaro Gomes de Souza**

Suplente: **Edivaldo Moreira da Silva**

f) Representante do Segmento Cultural das Artes visuais, Artes Plásticas e Artesanato;

Titular: **Rouzimária Gomes Xavier**

Suplente: **Vandefabio dos Santos Porto**

g) Representante da Cultura Popular, dos Povos Tradicionais e Comunidades Quilombolas;

Titular: **Ana Paula Moreira Magalhães Ramos**

Suplente: **Gercina Santos Lima**

Art.2º- A função do Conselheiro a ser exercida no Conselho não é remunerada, mas considerada serviço relevante e de utilidade pública;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
P R E F E I T U R A

Art. 3º - Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo;

Art. 4º- Caberá ao Conselho eleger entre os seus pares sua diretoria, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 028/2024;

Art.5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA-ESTADO DA BAHIA,
em 15 de julho de 2024.**

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 – PARA DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA EXERCÍCIO 2024.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º, Inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê no seu Artigo 48 § 1º Inciso I: o incentivo a participação popular e a realização de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 18 de julho de 2024, a Audiência Pública Eletrônica, para discussão e apresentação de ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – exercício 2023.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório da Câmara Legislativa deste município, às 14h00min.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MALHADA-BAHIA, 15 de julho de 2024.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B029-67ED-322A-C250-5593> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B029-67ED-322A-C250-5593



Hash do Documento

a444b0db8a8413cac55fee3620667250447951912ab4fb1de0de52d534eaf17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/07/2024 17:09 UTC-03:00